Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (04.07.1994).

DECREIO No. 0011, DE 18 DE JULHO DE 1.994

"Dispõe sobre reajuste de vencimento de servidores nos termos da Lei no. 505/91"

DECRETA:-

ARTIGO 1o:-Ficam reajustados em 11% (onze por cento), os valores dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, inclusive vantagens pessoais, a partir de 1o. de julho de 1.994.

ARTIGO 2o:-O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos do pessoal inativo estatutário e as pensões das viúvas de funcionários da Câmara Municipal pagos pelo FUPREBEN.

ARTIGO 3o:-As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas com a dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4o:-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de julho de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro (18.07.1994)

DECREIO No. 0012, DE 15 DE AGOSIO DE 1.994

"Dispõe sobre reajuste de vencimento de servidores nos termos da Lei no. 505/91"

DECRETA:-

ARTIGO 1o:-Ficam reajustados em 7,59 (sete vírgula cinquenta e nove por cento), os valores dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, inclusive vantagens pessoais, a partir de 1o. de agosto de 1.994.

ARTIGO 2o:-O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos do pessoal inativo estatutário e as pensões das viúvas de funcionários da Câmara Municipal pagos pelo FUPREBEN.

ARTIGO 3o:-As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas com a dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4o:-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de agosto de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (18.07.1994)

DECREIO No. 0013, DE 20 DE SEIEMBRO DE 1.994

"Dispõe sobre reajuste de vencimento de servidores nos termos da Lei no. 505/91"

DECRETA:-

ARTIGO 1o:-Ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento), os valores dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal. inclusive vantagens pessoais, a partir de 1o. de setembro de 1.994.